



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 879/2018

PROJETO DE LEI Nº 1.770/2018

AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

Altera a redação do Parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 9.857/2012, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação do Bioma da Caatinga e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º O Parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 9.857/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

Parágrafo único. Excluem-se dessas restrições as árvores plantadas com finalidade de aproveitamento econômico, em projetos florestais licenciados pelo órgão ambiental competente, devendo-se, no entanto, corte ou supressão, ser previamente aprovada, excetuando-se a Algaroba (*Prosopis juliflora*)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de junho de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente